

● O Governo Municipal promoveu no último 9 de julho, as 11h30min no Auditório do Palácio 17 de Julho, sede da Prefeitura Municipal, uma reunião sobre o **Programa Fome Zero**, com a participação da senhora Marlene Rocha, da Comissão Nacional de Mobilização do **Programa Fome Zero** do Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar.

● O 16º Salão de Humor de Volta Redonda nas categorias Charges, Caricaturas, Cartuns e Histórias em Quadrinhos foi aberto ao público na noite de Terça-feira, 8 de julho, no térreo do Memorial Getúlio Vargas, na Vila Santa Cecília. Diariamente pode ser visitado no horário de 10 às 22 horas, até o dia 31 de julho.



I Grande Festa Julhina da Ilha São João nesta Sexta-feira (11), começa a partir das 18 horas. Ziza, Rony e Rener. Dança de Quadrilhas. Mensageiros do Sertão. Trio Barra Limpa. Martins e Dásio. Show com Almir Sater. Baile com Os Milionários. No Sábado, 12, início às 14 horas com Roda de Violeiros com Nônio dos Canarinhos e sua Banda, Bingo, Forró G 3, Dança de Quadrilhas, Alto Monte e Pereira, Geneci e Genival, Francis e Santos, Show com Renato Teixeira e Baile com Os Pereirinhos.

No Domingo, 13, início às 14 horas com Roda de Violeiros com Nônio dos Canarinhos e sua Banda, Bingo, Dança de Quadrilhas, Giúle e Gilles, Almeida e Olício, Elias Viola e Amorim, Amerson e Adailton, Show com Dominguinhas, Baile com Os Bocainhinas. Lançamento do CD Sertanejo de Volta Redonda, apresentação Compadre Nene e Comadre Tiliinha. Entrada Franca.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO IX - R\$ 0,30 - Nº 496

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

10 DE JULHO DE 2003

Cultura/49 anos

Pagode Sobre Rodas nos bairros de Volta Redonda

A Secretaria Municipal de Cultura estará levando aos bairros neste mês de julho/2003, aniversário de Volta Redonda, o Palco Sobre Rodas com uma excelente programação de Pagode Sobre Rodas. Os shows têm a participação de vários grupos da região. Julho é mês de festa de aniversário do município, que completa 49 anos de emancipação político administrativa no próximo 17 de Julho de 2003.

Serão 28 dias corridos de muita festa e música, sempre começando a partir das 19 horas, com atrações para as crianças, jovens e adultos. Confira a programação do seu bairro e compareça com a família para cantar e se divertir nas comemorações da cidade. O convite é do Governo Municipal.

Pagode Sobre Rodas
Horário: 19 horas
Mês de JULHO/2003

Dia	Bairro	Local
04 - Sexta	Ilha Parque	Entre a rua D. Ribeiro e Senna
05 - Sábado	Caeira	Praça Principal

06 - Domingo	Três Poços	Igreja Santa Terezinha
07 - Segunda	Eucaliptal	Praça Principal
08 - Terça	Vila Rica	Pinheiral Em frente Colégio Graciema Coura
09 - Quarta	Sto Agostinho	Praça Sargento Braz
10 - Quinta	Açude II	Rua N (Praça)
11 - Sexta	Belmonte	Praça Principal
12 - Sábado	Siderlândia	Campo do Siderlândia
13 - Domingo	Jd Cidade do Aço	Rua Frei Henrique Soares
14 - Segunda	Volta Grande II	Em frente a Assoiação de Moradores
15 - Terça	São Sebastião	Praça Principal
16 - Quarta	Minerlândia	Rua São João Del Rey
17 - Quinta	Belo Horizonte	Rua PG, 545
18 - Sexta	249	Praça General Raul Sampaio
19 - Sábado	Padre Josimo	Praça Principal
20 - Domingo	Santa Cruz II	Praça da Rua 7
21 - Segunda	Dom Bosco	Rua Carlos Luz em frente a Igreja
22 - Terça	Pedreira	Praça Principal
23 - Quarta	Santa Inês	Rua Hecton
24 - Quinta	Nova Primavera	Praça Principal
25 - Sexta	Água Limpa	Guarda Mor
26 - Sábado	Roma II	Praça Principal
27 - Domingo	Vila Americana	Em frente a Igreja Católica
28 - Segunda	Sta Rita do Zarur	Rua São Lourenço
29 - Terça	Mariana Torres	Ponto final
30 - Quarta	Santa Cruz I	Em frente a Assoiação de Moradores

Julho é mês de aniversário

Programação

Dias 11, 12 e 13 (Sexta, Sábado e Domingo)

- I Grande Festa Julhina da Ilha São João - a partir das 18h - Shows com Almir Sater (dia 11), Renato Teixeira (dia 12) e Dominguinhas (dia 13) e artistas locais. Entrada Franca

10h - Banda de Concerto da Fevre e Coro Infanto-Juvenil - Cine Nove de Abril - Vila Sta. Cecília (dia 13)

Dia 15 - Terça-feira

20h - Recital de Piano com Alexandre Freitas - Teatro Gacemss I - Vila Sta. Cecília

Dia 16 - Quarta-feira

20h - Show com Zeca Baleiro - Memorial Getúlio Vargas - Vila Sta. Cecília

Dia 17 - Quinta-feira

Praça Sávio Gama - Aterrado
8h - Hasteamento de Bandeiras
8h30min - Bolo Comemorativo
9h - Inauguração do Posto de Polícia Técnica de Volta Redonda - Anexo Unifoa - Três Poços (obra realizada pelo Governo do Estado - doação do terreno: Unifoa) Presença da Governadora Rosinha Garotinho

10h30min - Inauguração do Polo de Ensino Superior à Distância Profº Darcy Ribeiro - Estádio Raulino de Oliveira - Aterrado - Presença da Governadora Rosinha Garotinho (Convênio Cederj - Secti - PMVR) - Apresentação da Orquestra de Violino de Volta Redonda

19h - Sessão Solene na Câmara Municipal - Aterrado

20h - Show com Guilherme Arantes - Memorial Getúlio Vargas - Vila Sta. Cecília

Dia 18 - Sexta-feira

19h - Inauguração da Praça de Lazer Oscar Cardoso - Bairro Casa de Pedra

20h - I Femuvre - Festival de Música de Volta Redonda - Memorial Getúlio Vargas - Vila Sta. Cecília

1ª Semi-final - Dia 18 - Sexta-feira

Show com Eduardo Dusek

2ª Semi-final - Dia 19 - Sábado

Show com Marcos Vale

Final - Dia 20 - Domingo

Show com Geraldo Azevedo

Dia 21 - Segunda-feira

19h - Posto de Saúde Dr. Francisco Maciel - Bairro São Luiz

Dia 22 - Terça-feira

19h - Canalização de Rede de Esgoto em frente a E. M. Graciema Coura - Bairro Vila Rica (Três Poços)

Dia 23 - Quarta-feira

19h - Praça de Lazer José Dias Ferreira - Bairro Bela Vista

Dia 24 - Quinta-feira

11h - Construção de 50 Casas da Vila da Cidadania VI - Bairro Belmonte

Dia 25 - Sexta-feira

19h - Praça de Lazer entre as Ruas 6 e 7 - Conjunto Vila Rica
20h - Teatro "Futebol Paixão" de Nelson Rodrigues - Memorial Getúlio Vargas - Vila Sta. Cecília

Dia 27 - Domingo

20h - Noite Especial do Rock - Show com IRA - Memorial Getúlio Vargas - Vila Sta. Cecília

Dia 28 - Segunda-feira

11h - Praça de Lazer com Quadra Poliesportiva e play-ground João Streva - Bairro Ilha Parque

Dia 29 - Terça-feira

19h - Clínica Odontológica Concentrada Maria Dias Assis - Bairro Vila Brasília

Dia 30 - Quarta-feira

11h - Estação de Tratamento de Esgotos Eng. Antônio Carlos Berni Ramos - Bairro Cidade Nova
19h - Centro Comunitário Irmã Maria Luisa Sanchez Lecaroz - Bairro Santo Agostinho

Dia 31 - Quinta-feira

19h - Implantação de 5km de iluminação pública na Av. Francisco Antônio Francisco - Bairro Açu de I - Santa Rita de Cássia

Dia 1 de agosto - Sexta-feira

19h - Centro de Promoção à Saúde Sebastião da Silveira Guimarães - Bairro Jardim Paraíba

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal
Sueli das Graças Alves Pinto
Vice-Prefeita
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Governo
Hudson Braga
Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda
Analice Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde
Emiliana Marcondes S. Casagrande
Secretária Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras
Marco Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Isidório Ribeiro
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Hudson Rodrigues de Oliveira
Procurador Geral do Município
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Américo de Almeida Bitencourt
Presidente da FEVRE
Maria Aparecida Paraiso Alves
Presidente da Fundação Beatriz Gama
João Streva Filho
Diretor-Presidente do Fundo Comunitário
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Munir Rafful
Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro
Silvino Streva
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social
Antônio Costa Cardoso
Assessor de Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social
da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954

Organização dos atos oficiais:
Marta de Castro

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.642

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 28, da Lei Municipal nº 3.804, de 26 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização do Terminal Francisco Torres - Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil, na SUSER, a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.40.26.782.0144.2.004	31901100.99	340.110	R\$ 130.000,00	

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do Terminal Francisco Torres - Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil e Material de Consumo, na SUSER, a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.40.26.782.0144.2.004	31901100.00	340.100	R\$ 90.000,00	
3.40.26.782.0144.2.004	33903000.00	340.140	R\$ 40.000,00	
		TOTAL	R\$ 130.000,00	

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de junho de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.646

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 3.804, de 26 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender despesa com o Programa de Manutenção, Construção, Reforma e Revitalização de Praças e Áreas de Lazer - Obras e Instalações, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.05.27.813.0155.2.159	44905100.08	305.310	R\$ 900.000,00	

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial dos Programas de

Manutenção e Operacionalização da SMO - Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil e Encargos com Pessoal - Apresentadoras e Reformas, no EGM, a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.10.04.122.0156.2.022	31901100.00	310.060	R\$ 600.000,00	
3.14.04.122.0158.2.071	3190100.00	314.070	R\$ 300.000,00	
		TOTAL	R\$ 900.000,00	

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 04 de julho de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.647

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 28, da Lei Municipal nº 3.804, de 26 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender despesa com os Programas de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - Material de Consumo, Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Material de Consumo/Equipamentos e Material Permanente e do Programa de Suplementação Alimentar do Educando - Material de Consumo, na SME, a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.06.12.361.0156.2.107	33903000.00	306.510	R\$ 130.000,00	
3.06.12.365.0156.2.108	33903000.00	306.630	R\$ 30.000,00	
3.06.12.365.0156.2.108	44905200.00	306.640	R\$ 25.000,00	
3.06.08.243.0067.2.101	33903000.00	306.010	R\$ 200.000,00	
		TOTAL	R\$ 385.000,00	

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial dos Programas de Convênio Salário Educação - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Equipamentos e Material Permanente, Programa Dinheiro Direto na Escola FNDE - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Equipamentos e Material Permanente, Convênios FNDE Educação Infantil - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.06.12.361.0156.1.114	33903000.28	306.420	R\$ 50.000,00	
3.06.12.361.0156.1.114	33903600.28	306.330	R\$ 25.000,00	
3.06.12.361.0156.1.114	33903900.28	306.340	R\$ 25.000,00	
3.06.12.361.0156.1.114	44905200.28	306.390	R\$ 70.000,00	
3.06.12.361.0156.1.116	33903000.90	306.410	R\$ 40.000,00	
3.06.12.361.0156.1.116	33903600.90	306.350	R\$ 40.000,00	
3.06.12.361.0156.1.116	44905200.90	306.320	R\$ 10.000,00	
3.06.12.365.0156.1.111	33903000.05	306.580	R\$ 25.000,00	
3.06.12.365.0156.1.111	33903600.05	306.590	R\$ 25.000,00	
3.06.12.365.0156.1.111	33903900.05	306.600	R\$ 25.000,00	
3.06.12.365.0156.1.111	44905200.05	306.610	R\$ 50.000,00	
		TOTAL	R\$ 385.000,00	

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 07 de julho de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.648

Aprova o projeto do loteamento denominado Village Sul II, bairro Jardim Belvedere.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1413/76,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aprovado o projeto do loteamento denominado "Village Sul II", objeto do processo administrativo nº 4729/2000, de propriedade de C.P Empreendimentos Imobiliários Ltda., situado na "Área F", desmembrada da Fazenda Volta Redonda, no bairro Jardim Belvedere, localizada em Área de Expansão Urbana - AEU, definida por este Decreto com Zona Habitacional 2-ZH-2, com 102.944,11m², sendo que 49.615,40m² passarão a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município.

Artigo 2º- No prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação deste Decreto, deverão estar concluídos os seguintes serviços e obras, que serão considerados obrigatórios e necessários para o reconhecimento e aceitação da urbanização pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda:

- a) demarcação dos lotes, quadras, logradouros e áreas públicas;
- b) abertura das vias públicas;
- c) terraplanagem e drenagem, inclusive contenção de encostas;
- d) sistema de escoamento pluvial;
- e) sistema de abastecimento de água potável e prevenção de incêndio;
- f) sistema de esgoto sanitário;
- g) colocação das guias e sarjetas;
- h) pavimentação das vias públicas;
- i) arborização de todos os logradouros públicos;
- j) iluminação pública.

Artigo 3º- Fazem parte integrante deste Decreto, o Termo de Compromisso nº 001/2002 e o Cronograma de Execução de Obras.

Artigo 4º- Este Decreto se destina unicamente a inscrever o loteamento denominado "Village Sul II", no Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, sob pena de caducidade da aprovação e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.527/03.

Palácio 17 de Julho, 07 de julho de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº: 326/2003 - CONCEDER, a contar de 09/06/2003, 12 (doze) meses de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, a servidora **LIJA MARIA TEODORO BUENO** - Matrícula: 086487 - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 327/2003 - CANCELAR, a contar de 09/06/2003, a Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, da servidora **HELENITA MEIRA SOLIA** - Matrícula: 227188, ocupante do cargo de Agente Escolar - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 328/2003 - NOMEAR DEFENSOR DATIVO, a contar de 23/06/2003, **CARLOS PERES MONTEIRO** - Matrícula: 044555, para apurar o Processo Administrativo Disciplinar nº: 192/2003 - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria Nº: 329/2003 - NOMEAR DEFENSOR DATIVO, a contar de 23/06/2003, **ELCIO DO ESPIRITO SANTO BARROSO** - Matrícula: 008036, para apurar o Processo Administrativo Disciplinar nº: 158/2002 - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria Nº: 330/2003 - NOMEAR DEFENSOR DATIVO, a contar de 23/06/2003, **PYTÁGORAS DIAS CARRAPATO-SO FILHO** - Matrícula: 223557, para apurar o Processo Administrativo Disciplinar nº: 193/2003 - Secretaria Municipal de Administração.

Volta Redonda, 27 de junho de 2003.

HUDSON BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº: 263/2003 - EXONERAR, a contar de 01/03/2003, a funcionária **JULIANA BARROS RODRIGUES** - Matrícula: 236446, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 324/2003 - DISPENSAR, a pedido, a contar de 01/05/2003, a servidora **SHENISE GOMES QUINTINO DE AZEVEDO** - Matrícula: 141372, da função de Chefe de Seção de Treinamento da Divisão de Recursos Humanos/SMS, conforme Portaria nº: 359/97, ao qual foi atribuído-lhe o símbolo CAI-06 - Secretaria Municipal de Saúde. **DESIGNAR**, a servidora **ADRIANA DIVA QUARESMA JUNQUEIRA** - Matrícula: 230545, para exercer a função de Chefe de Seção de Treinamento da Divisão de Recursos Humanos/SMS, atribuindo-lhe o símbolo CAI-06 - Secretaria Municipal Saúde.

Volta Redonda, 27 de junho de 2003.

HUDSON BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA-P-Nº 270/2003 - SMA

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por invalidez, com provento proporcional a contar de 19 de março de 2003 o servidor **MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA** matrícula 055.450 no cargo de Eletricista de Manutenção - nível GO - 4 - I - 12ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 61, inciso III, 187, inciso I, e 193, inciso I, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 03779/2003.

Volta Redonda, 06 de Maio de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

HUDSON BRAGA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 279/2003 -SMA

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, compulsoriamente com provento propor-

cional a contar de 26 de fevereiro de 2003 o servidor **LUIZ FERNANDO MENDONÇA FERREIRA**, matrícula 222.011, no cargo de Médico - nível GUS -2 - I- 4ª, referência, de conformidade com o artigo 40, § 1, inciso II § 3º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos: 187, inciso I, e 193, inciso I, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 04242/2003.

Volta Redonda , 19 de maio de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

HUDSON BRAGA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 520/00 - SMA

Ronald José de Alengar Garcia dos Santos menor sob guarda judicial da da ex-funcionária Maria Arnaldina de Alengar Garcia matrícula 104221, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau 1ª Fase nível GM - 1 - I, 13ª referência.

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 18 do presente processo.

- Onde se lê

- matrícula 104221,
- **Passa-se a ler**
- matrícula 104221, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau 1ª Fase nível GM - 1 - I, 13ª referência,

Volta Redonda, 30 de junho de 2003

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete - SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 674/00 - SMA

José Vidal Filho cônjuge da ex-funcionária Anna Catharina da Silva Vidal matrícula 003735, ocupante do cargo Auxiliar de enfermagem nível GOS - 2 - I, 09ª referência.

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 23 do presente processo.

- Onde se lê

- matrícula 003735,
- **Passa-se a ler**
- matrícula 003735, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem nível GOS - 2 - I, 09ª referência.

Volta Redonda, 30 de junho de 2003

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete - SMA

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/2003-FMS/SMS/PMVR

* PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e O Sr.

RUSDON RODRIGUES PERIARD.

* **OBJETO:** TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO Nº 011, firmado em 19/05/1999, relativo à locação de imóvel situado na Av. Sete de Setembro, nºs 77 e 78 - Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ. - (Almoxarifado da SMS/PMVR).

* **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses.

* **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato nº 011/1999, combinado com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

* **VALOR:** R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

* **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2003.

* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5001.101220156.2.001.000.003390360000 - NE nº 1436/03 - Processo Administrativo nº 0837/1999.

Procuradoria Geral do Município

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, vem **COMUNICAR** que foi dispensado o procedimento licitatório para a contratação direta da **VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, objetivando a realização de serviços de limpeza pública e coleta de lixo no Município de Volta Redonda, pelo prazo de noventa (90) dias, com base no disposto no artigo 24, inciso IV da referida Lei Federal 8.666/93, face a situação de emergência devidamente demonstrada através do Processo Administrativo nº 07.848/2003.

Volta Redonda, 18 de junho de 2003.

HUDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 185/2003 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza urbana consistentes em coleta e varrição de resíduos sólidos, coleta de resíduos sólidos originários de estabelecimentos de saúde, manutenção de áreas verdes de parques, jardins, canteiros e arborizações, na área urbana; serviços complementares de conservação e limpeza de praças, de galerias, córregos, rios e vias, tudo na área urbana do Município.

DOTAÇÃO: 3.10.18.542.0126.2.023 - 33903900.00 - SMSP (N.E. nº 03.301-3, de 18.06.2003)

VALOR: R\$ 1.699.686,03 (hum milhão, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e três centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.848/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 186/2003 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **PRIMUS RESTAURANTE LTDA.**

OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de 4.600 (quatro mil e seiscentos) pacotes turísticos na Cidade de São Lourenço - MG., compreendendo transporte, hospedagem e recreação.

DOTAÇÃO: 3.09.27.122.0156.2.130 - 33903900.00 - SMEL

(N.E. nº 03.395-3, de 25.06.2003)

VALOR: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil, reais)

PRAZO: 40 (quarenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.798/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 190/2003

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **DEELTATEC SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: Alteração técnica da obra contratada em 07.04.2003 (aumento do quantitativo de determinados itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original) (**CONTRATO Nº 108/2003**)

DOTAÇÃO: 3.05.15.543.0132.2.156 - 44905100.00 - SMO (N.E. nº 03.312-3, de 23.06.2003)

VALOR: R\$ 6.044,94 (seis mil, quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.505/2002

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 191/2003

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **URBPLAN LTDA.**

OBJETO: Execução da obra de urbanização do Ginásio Poliesportivo na praça situada entre as Ruas 43 e 35-A, Vila Rica, Casa de Pedra, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 3.05.27.813.0155.2.159 - 44905100.08 - SMO (N.E. nº 03.284-3, de 18.06.2003)

VALOR: R\$ 120.788,92 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.363/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 192/2003

CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a **FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA**

OBJETO: O Município, através da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, receberá como estagiários os alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Serviço Social.

DOTAÇÃO:

VALOR:

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.482/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 193/2003

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **SOTEME - SOCIEDADE TÉCNICA DE REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de fornecimento e colocação de vidros e ferragens para o Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira situado nas Ruas 545, 552, 539 e 558, no Bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda - RJ., firmado em 21.02.2003 (**CONTRATO Nº 059/2003**).

DOTAÇÃO:

VALOR:

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.600/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 194/2003

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: Cessão de uso do imóvel situado na Rua José Fulgêncio de Carvalho Netto nº 132, Bairro Aterrado, em Volta Redonda - RJ., destinado a instalação e funcionamento do 5º NURC.

DOTAÇÃO:

VALOR:

PRAZO: 06.10.2001 à 31.12.2004

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.712/97

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 195/2003

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **URBPLAN LTDA.**

OBJETO: Execução da obra de modificação da Via Sérgio Braga - Conforto/Ponte Alta, em Volta Redonda - RJ..

DOTAÇÃO: 3.05.26.782.0005.2.155 - 44905100.08 - SMO (N.E. nº 03.528-3, de 27.06.2003)

VALOR: R\$ 62.839,82 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 02.07.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.089/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 196/2003

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Sr. **PAULO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA**

OBJETO: Locação do imóvel situado na Av. Getúlio Vargas nº 759, Centro, em Volta Redonda - RJ., constituído de loja e sobreloja.

DOTAÇÃO: 3.01.04.122.0156.2.001 - 33903900.00 - SMG (N.E. nº 03.126-3, de 11.06.2003)

VALOR: R\$ 16.508,88 (dezesseis mil, quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 02.07.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.282/2000

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 197/2003

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **A.C.S. ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA ME**

OBJETO: Execução da obra de iluminação geral no Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, situado nas Ruas 545, 539 e 558, no Bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 3.05.27.813.0155.2.159 - 44905100.08 - SMO (N.E. nº 03.531-3, de 27.06.2003)

VALOR: R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 02.07.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.701/2003

AUTARQUIAS

IPPU - Instituto de Pesquisa
e Planejamento Urbano

PORTARIA - P - Nº 060/2003 - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 05.423/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, a contar de 23/06/2003, os funcionários abaixo relacionados para constituir Comissão a fim de proceder recebimento da obra de Fabricação e Montagem de Torre de Iluminação em Estrutura Metálica para o Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, no bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo Administrativo nº 05.423/2003.

Engº Sebastião Corrêa Fonseca..... IPPU/VR
Engº Eugênio Miranda Coelho IPPU/VR
Arqta Elizabeth Mendes Tavares IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de junho de 2003.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA - P - Nº 062/2003 - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 06.703/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, a contar de 01/07/2003, Engº Carlos Fernando Vasques, funcionário deste Instituto, para fiscalização do serviço de Fornecimento e Montagem de alambrado ao redor do campo do Estádio Municipal General Sílvio Raulino de Oliveira, situado nas ruas 545, 552, 539 e 558, no bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda, conforme processo nº 06.703/2003 e empenho 03.215-3.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de junho de 2003.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA - P - Nº 063/2003 - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 06.702/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas

atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, a contar de 01/07/2003, Engº Carlos Fernando Vasques, funcionário deste Instituto, para fiscalização do serviço de fechamento lateral superior sob as arquibancadas do Estádio Municipal General Sílvio Raulino de Oliveira, situado nas ruas 545, 552, 539 e 558, no bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda, conforme processo nº 06.702/2003 e empenho 03.215-3.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de junho de 2003.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Presidente

FURBAN- Fundo
ComunitárioEXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TAPUMES Nº 092/2003 -
FURBAN/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **CIBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

OBJETO: Aluguel de 7.200 m² de painéis metálicos incluindo montagem e desmontagem para fechamento de diversas áreas públicas, dentro do perímetro urbano de V.Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0563/2003 - FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2003

PRAZO: 08 (oito) meses.

NOTA DE EMPENHO: nº 55605 de 09/05/2003

VALOR: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.55.26.782.0005.2.009 - 3.3.9.0.39.00.99

Publicação omitida em 25 de Junho de 2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075-A/
2003 FURBAN/VR
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 012/2003

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **GONFER CONSTRUÇÕES LTDA**.

OBJETO: Relativo a prorrogação de prazo na execução dos serviços de fabricação e montagem de estrutura metálica para a praça Bela Vista, no bairro Bela Vista, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01539/2002- FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2003

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

NOTA DE EMPENHO:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 0100/
2003 - Furban/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **F. CARLOS RIBEIRO TRANSPORTES E TER-
RAPLENAGEM ME**.

OBJETO: Aluguel de 01 (uma) retro escavadeira e 01 (um) trator sobre esteira para executar serviços nas obras dos tan-

ques de piscicultura da FBG no bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.55.04.122.0001.2.001-3.3.9.0.39.00.99

PRAZO: 410 (quatrocentos e dez) horas

VALOR: R\$ 15.545,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

NOTA DE EMPENHO: nº 55687 de 26 de maio de 2003

Publicação omitida em 25 de Junho de 2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA Nº 0107/03 - FURBAN/VR

Termo aditivo nº 01 ao Contrato de Obra nº 036/2003-
Furban/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **TGA CONSTRUÇÕES LTDA**.

OBJETO: Relativo a alteração técnica e prorrogação de prazo na obra de construção de praça no bairro Jardim Europa, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02667/2002 - FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2003

PRAZO: 38 (trinta e oito) dias corridos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

Publicação omitida em 25 de Junho de 2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102-A/
03 - FURBAN/VR

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 061/2003

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Construtora **HOMEM COSTA LIMA LTDA**.

OBJETO: Relativo a prorrogação de prazo na execução dos serviços de pintura da Escola Municipal J. B. de Athaíde, localizada na Av. Beira Rio, no bairro Vila Americana, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0259/2003 - FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2003

PRAZO: 35 (trinta e cinco) dias corridos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

Publicação omitida em 25 de Junho de 2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA Nº 0101/03 - FURBAN/VR
Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Obra nº 0215/2002

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **TECNORIO BELMONTE LTDA**.

OBJETO: Relativa a alteração técnica e a prorrogação de prazo na obra de execução de escadaria das ruas Nestório com rua 05, no bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01007/2002 - FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2003

PRAZO: 184 (cento e oitenta e quatro) dias corridos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/03 -
FURBAN/VR

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Obra nº 0147/2002

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **CIBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

OBJETO: Relativa a alteração técnica e prorrogação de prazo na execução de cobertura da quadra poliesportiva no bairro Santa Cruz II, em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01232/2002 - FURBAN/V.R.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2003
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.55.27.813.0155.2.010-4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55747 de 02/06/2003
VALOR: R\$ 4.764,11 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).
 Publicação omitida em 25/06/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA Nº 0103/03 - FURBAN/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a **CONTEN ENG^a LTDA.**

OBJETO: Execução de drenagem e contenção na rua Olavo Bilac, no bairro São Lucas , em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0590/2003 - FURBAN/V.R.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2003

PRAZO: 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.55.15.451.0101.2.012-4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55759 de 04/06/2003
VALOR: R\$ 16.583,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA Nº 0104/03 - FURBAN/VR
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE OBRA Nº 0208/2002

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a **CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA.**

OBJETO: Relativo a alteração técnica e a prorrogação de prazo, na execução da obra de drenagem, pavimentação e contenção da rua Figueira, no Núcleo Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01753/2002 - FURBAN/V.R.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2003

PRAZO: 10 (dez) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.55.15.451.0101.2.012-4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55804 de 10/06/2003

VALOR: R\$ 6.974,07 (seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA Nº 0105/03 - FURBAN/VR

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRA Nº 057/2003

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a **SANLUZ SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

OBJETO: Relativo a alteração técnica na execução de reforma e acréscimo de sanitários e vestiários da E.M. Delce Horta, no bairro Nossa S^a das Graças em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02234/2002 - FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2003

PRAZO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA Nº 0106/03 - FURBAN/VR

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015-A/2002

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **INCONSULT CONSULTORIA E SISTEMA LTDA. - ME.**

OBJETO: Relativo a alteração técnica na execução dos serviços técnicos especializados para desenvolvimento do sistema integrado do Furban/VR., na Praça Sávio Gama nº 63, bairro Aterrado, em V.Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02454-1/2002-FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2002

PRAZO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

PORTARIA Nº 066/2003.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Ana Carolina Nunes da Silva, para exercer o cargo de Secretaria da Assessoria Jurídica - CC.5, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

05 de junho de 2003.

ENGº SÉRGIO MEIRA SILVA - MATR. 4847

Diretor Executivo em exercício

PORTARIA Nº 067/2003.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e atendendo ao que preceitua a Lei Municipal nº 2.138 de 12 de setembro de 1986,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o dia 09 de julho de 2003, de 08 às 16 horas, para a eleição dos representantes dos servidores deste SAAE-VR, que nos termos da Lei acima indicada, integrarão como membros, efetivo e suplente, o seu Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º - Só poderão se inscrever como candidato, os servidores que participarem da reunião de informação que se realizará no dia 17 de junho de 2003, às 14 horas, na Assessoria de Recursos Humanos.

Parágrafo 2º - Os candidatos se inscreverão perante a Comissão até o dia 04 de julho de 2003, para efeito de registro de candidatura.

Parágrafo 3º - Ficam impossibilitados de se inscreverem os funcionários em disponibilidade para outros órgãos e ocupantes de cargo comissionado que não sejam funcionários de carreira da Autarquia.

Art. 2º - Serão considerados eleitos, individualmente, os 02 (dois) candidatos mais votados, sendo o 1º classificado - membro efetivo, e o segundo classificado - membro suplente.

Art. 3º - A votação será mediante a assinatura do servidor, em folha de votação, da qual constarão o nome e a matrícula de cada um dos servidores desta Autarquia.

Art. 4º - A eleição será organizada por uma Comissão de 03 (três) servidores, que constituirão a mesa eleitoral, presidida e secretariada de acordo com a indicação preestabelecida.

Art. 5º - À mesa eleitoral caberá tomar todas as providências, a fim de que a eleição transcorra dentro da mais absoluta legalidade e lisura.

Art. 6º - Encerrada a votação, à mesa eleitoral, na presença de pelo menos 03 (três) eleitores, fará a apuração dos votos e declarará os eleitos, lavrando a ata de todos os fatos acontecidos durante a eleição e comunicando ao Senhor Diretor Executivo, que será por ele transmitido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que então os nomeará como Membros do Conselho Deliberativo.

Art. 7º - Ficam nomeados para constituírem a Comissão de que trata o Artigo 4º, os servidores: Ernany Machado de Almeida - matr. 1198 - Presidente; Ocimar Renato B. de Carvalho - matr. 4308 - Membro e Silda Teixeira Vilete - matr.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

RESULTADOS DOS EXAMES BACTERIOLÓGICOS DAS MINAS COLETIVA

REALIZADOS NOS MESES DE MAIO E JUNHO/2003

ENDEREÇO/BAIRRO

- 01) SANTA RITA
- 02) JARDIM AMÁLIA
- 03) ÁGUA LIMPA
- 04) SIDEROPÓLIS
- 05) RETIRO
- 06) VALE DA COLINA
- 07) SÃO GERALDO
- 08) VILA BRASILIA
- 09) VILA BRASILIA
- 10) JARDIM ESPERANÇA
- 11) SIDEROPÓLIS
- 12) SANTA CRUZ
- 13) CERÂMICA UNIÃO
- 14) VILA AMERICANA
- 15) ÁGUA LIMPA
- 16) MARIANA TORRES
- 17) SÃO LUCAS
- 18) ÁGUA LIMPA
- 19) VALE VERDE
- 20) BELMONTE
- 21) RETIRO
- 22) CIDADE NOVA
- 23) JARDIM TIRADENTES
- 24) RETIRO
- 25) RETIRO
- 26) SANTA CRUZ
- 27) VILA AMERICANA
- 28) RETIRO
- 29) SÃO SEBASTIÃO
- 30) PONTE ALTA
- 31) MINERLANDIA

	COLI TOTAL	COLI FECAL	POTABILIDADE
Margem Esquerda do Riacho Santa Rita	AUSENTE	AUSENTE	POTÁVEL
Praça Prof. José L. Castro - R. C. Colombo	AUSENTE	AUSENTE	POTÁVEL
Rua Santa Luzia, nº 621 (próx. a escada)	AUSENTE	AUSENTE	POTÁVEL
Rua 645, Nº 207	AUSENTE	AUSENTE	POTÁVEL
Rua Manoel Garani	AUSENTE	AUSENTE	POTÁVEL
Rua ' G ' nº 13	AUSENTE	AUSENTE	POTÁVEL
Rua Dourados ,nº 500	AUSENTE	AUSENTE	POTÁVEL
Rua G, frente nº 433	AUSENTE	AUSENTE	POTÁVEL
Rua G, frente nº 463	AUSENTE	AUSENTE	POTÁVEL
Rua 60, s/nº, frente ao Corpo de Bombeiros	AUSENTE	AUSENTE	POTÁVEL
Igreja São Paulo Apóstolo	AUSENTE	AUSENTE	POTÁVEL
Rua João da Silva , frente ao nº 21	03	AUSENTE	NÃO POTÁVEL
Rua Pres. Costa e Silva, S/Nº, Boa Vista	05	AUSENTE	NÃO POTÁVEL
Rua Venezuela, nº 294	09	AUSENTE	NÃO POTÁVEL
Rua Felipe doa Santos	11	AUSENTE	NÃO POTÁVEL
Rua 05, Nº 181	15	AUSENTE	NÃO POTÁVEL
Rua Uruguaí, frente ao nº 107	16	AUSENTE	NÃO POTÁVEL
Rua Jorge G. Pereira ao lado nº 60	23	AUSENTE	NÃO POTÁVEL
Rua Chico Mendes, S/Nº	240	AUSENTE	NÃO POTÁVEL
Rua Júlio Caruso, nº1292	23	07	NÃO POTÁVEL
Rua Santa Vitória nº 398	43	04	NÃO POTÁVEL
Rua I, próximo ao nº 68	43	04	NÃO POTÁVEL
Rua 850, frente ao nº 210	16	16	NÃO POTÁVEL
Rua Maranhão, nº 115	+ 16	+ 16	NÃO POTÁVEL
Rua Pitágoras, frente ao S.M.O	+16	+16	NÃO POTÁVEL
Rua Álton Senna, S/Nº	+16	+16	NÃO POTÁVEL
Av. Beira Rio - Village do Sol	+ 16	+ 16	NÃO POTÁVEL
Av. Retiro, frente ao nº 3141	+ 16	+ 16	NÃO POTÁVEL
Atrás da Fabrica de Zinco	150	23	NÃO POTÁVEL
Via Sérgio Braga, frente ao nº 1217	240	240	NÃO POTÁVEL
Rua Caxambú nº 319	2.400	1.100	NÃO POTÁVEL

Volta Redonda, 02 de Julho de 2003.

JACIRA A. O. BANDEIRA
 DIV. DE TRATAMENTO

1384 - Membro.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

09 de junho de 2003.

ENGº SÉRGIO MEIRA SILVA - MATR. 4847

Diretor Executivo em exercício

PORTRARIA Nº 068/2003.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Neiva Corrêa Pereira Ribeiro - matr. 14826, assistente administrativo, para acumular interinamente a função de Chefe do Departamento Financeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2003, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

11 de junho de 2003.

ENGº SÉRGIO MEIRA SILVA - MATR. 4847

Diretor Executivo em exercício

PORTRARIA Nº 069/2003.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 015/2003 da Seção de Atividades Auxiliares/ASA;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Marize Harduin Tavares - matr. 1007, assistente administrativo, para exercer a função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares/ASA, no período de 30 de junho a 19 de julho de 2003, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 30 de junho de 2003, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

16 de junho de 2003.

ENGº SÉRGIO MEIRA SILVA - MATR. 4847

Diretor Executivo em exercício

PORTRARIA Nº 070/2003.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 066/2003 da Seção de Manutenção Eletromecânica/DME,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor João de Souza Loures - matr. 4618, eletromecânico, para exercer cumulativamente a

função de Chefe da Seção de Manutenção Eletromecânica/DME, no período de 16 de junho a 05 de julho de 2003, por motivo de licença prêmio do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

16 de junho de 2003.

ENGº SÉRGIO MEIRA SILVA - MATR. 4847

Diretor Executivo em exercício

PORTRARIA Nº 071/2003.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 60/2003 da Gerência de Tratamento de Esgoto,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sérgio Henrique da Silva, matr. 4120, desenhista, para exercer cumulativamente, a função de Gerente de Tratamento de Esgoto, no período de 23 de junho a 12 de julho de 2003, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 23 de junho de 2003, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

18 de junho de 2003.

ENGº SÉRGIO MEIRA SILVA - MATR. 4847

Diretor Executivo em exercício

PORTRARIA Nº 072/2003.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Carlos Alberto Adriano, matr. 2640, assistente administrativo, para exercer cumulativamente a função de Secretário da Comissão Permanente de Licitação/DEX, no período de 23 de junho a 12 de julho de 2003, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

23 de junho de 2003.

ENGº SÉRGIO MEIRA SILVA - MATR. 4847

Diretor Executivo em exercício

PORTRARIA Nº 073/2003.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 010/2003 da Seção de Almoxarifado/ASA,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Maria Aparecida Modes-

to Fontoura - matr. 5436, assistente administrativo, para exercer a função de Chefe da Seção de Almoxarifado/ASA, no período de 30 de junho a 19 de julho de 2003, por motivo de licença prêmio do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2003, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

26 de junho de 2003.

ENGº SÉRGIO MEIRA SILVA - MATR. 4847

Diretor Executivo em exercício



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 3.864

EMENTA: DETERMINA A INSTALAÇÃO DE FAIXAS ANTIDESLIZANTES NOS DEGRAUS DE ESCADAS DE ACESSO NOS EDIFÍCIOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 8º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Torna obrigatório, nos edifícios comerciais do Município, a instalação de faixas antideslizantes em todos os degraus das escadas de acesso aos seus andares.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entende-se por edifícios comerciais:

- a - os prédios com mais de um andar, cujo acesso a esses, possa ser feito, exclusivamente ou não, por escadas;
- b - prédios onde funcionem estabelecimentos públicos municipais, estaduais e/ou federais, de utilidade da população de Volta Redonda, tais como: repartições públicas, escritórios, consultórios, lojas, e/ou salas de natureza comercial, ainda que possuam em suas dependências, apartamentos residenciais.

Artigo 2º - O não cumprimento desta Lei incorrerá nas seguintes sanções:

- I - advertência - para as devidas providências no prazo de 40 dias;
- II - multa de 50 (cinquenta) UFIVREs pelo não cumprimento desta Lei, após o prazo estipulado no inciso anterior.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias, observando-se, principalmente, os cuidados com a segurança no que tange à altura e largura das faixas antideslizantes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de junho de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.865

EMENTA: ESTABELECE CONDIÇÕES PARA

IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO NA FEVRE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Município deverá oferecer, através das escolas da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, a educação profissional de nível técnico, concomitantemente com o ensino médio.

Parágrafo único - A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, objetiva garantir ao cidadão o direito ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva social.

Artigo 2º- A implantação dos cursos técnicos no âmbito municipal deverá observar as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional de Nível Técnico instituída pela Resolução da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional da Educação.

Artigo 3º - São princípios norteadores e básicos da educação profissional de nível técnico:

- I - independência e articulação com o ensino médio;
- II - respeito aos valores estéticos, políticos e éticos;
- III - desenvolvimento de competência para a laboralidade;
- IV - flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização;
- V - identidade dos perfis profissionais de conclusão de curso;
- VI - autonomia da escola em seu projeto pedagógico;
- VII - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- VIII - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- IX - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- X - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- XI - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- XII - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- XIII - valorização do profissional da educação escolar;
- XIV - gestão democrática do ensino público na forma da LDB e da legislação dos sistemas de ensino;
- XV - garantia do padrão de qualidade;
- XVI - valorização da experiência extra-escolar;
- XVII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Artigo 4º - São critérios para a organização e planejamento de cursos:

- I - atendimento às demandas dos cidadãos, do mercado, da sociedade;
- II - conciliação das demandas identificadas com a vocação e a capacidade institucional da escola ou da rede de ensino.

Artigo 5º - As competências requeridas pela educação profissional, considerada a natureza do trabalho, são:

- I - competências básicas, constituídas no ensino fundamental e médio;
- II - competências profissionais gerais, comuns aos técnicos de cada área;
- III - competências profissionais específicas de cada qualificação ou habilitação.

Artigo 6º - A educação profissional de nível técnico será organizada por áreas profissionais constantes do quadro abaixo, conforme anexos à Resolução CNE/CEB 4/99, com as respectivas cargas horárias mínimas de cada habilitação.

ÁREA PROFISSIONAL

CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE CADA HABILITAÇÃO

1 - Agropecuária	1.200
2 - Artes	800

3 - Comércio	800
4 - Comunicação	800
5 - Construção Civil	1.200
6 - Design	800
7 - Geomática	1.000
8 - Gestão	800
9 - Imagem Pessoal	800
10 - Indústria	1.200
11 - Informática	1.000
12 - Lazer e Desenvolvimento Social	800
13 - Meio Ambiente	800
14 - Mineração	1.200
15 - Química	1.200
16 - Recursos Pesqueiros	1.000
17 - Saúde	1.200
18 - Telecomunicações	1.200
19 - Transportes	800
20 - Turismo e Hospitalidade	800

bilidade técnica, econômica e funcional, com definição de especificidades e características) e na execução (confecção de desenhos, leiautes, maquetes e protótipos, embalagens, gestão da produção e implantação do projeto).

VII - Geomática: comprehende atividades de produção, aquisição, armazenamento, análise, disseminação e gerenciamento de informações espaciais relacionadas com o ambiente e com recursos terrestres. Inclui atividades de levantamento e mapeamento, integrando elementos como topografia, cartografia, hidrografia, geodesia. Fotogrametria. Agrimensura com as novas tecnologias e os novos campos de aplicação, como o sensoramento remoto, o mapeamento digital, os sistemas de informações geográficas e os sistemas de posicionamento por satélites. Com dados coletados por sensores orbitais e aerotransportados, por instrumentos acoplados em embarcações ou instalados no solo, uma vez processados e manipulados com equipamentos e programas da tecnologia da informação, geram-se produtos que podem constituir mapas dos mais diversos tipos ou bases de cadastros multifinalitários.

VIII - Gestão: comprehende atividades de administração e de suporte logístico à produção e à prestação de serviços em qualquer setor econômico e em todas as organizações, públicas ou privadas, de todos os portes e ramos de atuação. As atividades de gestão caracterizam-se pelo planejamento, operação, controle e avaliação dos processos que se referem aos recursos materiais, ao patrimônio, à produção, aos sistemas de informações, aos tributos, às finanças e à contabilidade.

IX - Imagem Pessoal: comprehende a concepção, o planejamento, a execução e a gestão de serviços de embelezamento pessoal e de moda. No caso do embelezamento pessoal, inclui os serviços prestados por esteticistas, cabeleireiros, maquiadores, manicures, pedicures, em institutos ou em centros de beleza. No caso da moda, inclui a criação e execução de peças de vestuário e acessórios, a organização de eventos da moda, a gestão e a comercialização de moda.

X - Indústria: comprehende processos, contínuos ou discretos, de transformação de matérias primas na fabricação de bens de consumo ou de produção. Esses processos pressupõem uma infra-estrutura de energia e de redes de comunicação. Os processos contínuos são automatizados e transformam materiais, substâncias ou objetos ininterruptamente podendo conter operações biofísicoquímicas durante o processo. Os discretos são contínuos, que geralmente requerem a intervenção direta do profissional, caracterizam-se por operações físicas de controle das formas dos produtos. Com a crescente automação, os processos discretos tendem a assemelhar-se aos processos contínuos, de modo que o profissional interfira de forma indireta por meio de sistemas microprocessados. A presença humana, contudo, é indispensável para o controle, em ambos os processos, demandando um profissional apto para desenvolver atividades de planejamento, instalação, operação, manutenção, qualidade e produtividade. As atividades industriais de maior destaque, excluídas as da indústria química, são as de mecânica, eletroeletrônica, automotiva, gráfica, metalurgia, siderurgia, calçados, vestuário, madeira e mobiliário e artefatos de plástico, borracha, cerâmica e tecidos, automação de sistemas, refrigeração e ar condicionado.

XI - Informática: comprehende atividades de concepção, especificação, projeto, implementação, avaliação, suporte e manutenção de sistemas e tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, incluindo hardware, aspectos organizacionais e humanos, visando a aplicações na produção de bens e conhecimentos.

XII - Lazer e Desenvolvimento Social: comprehende atividades visando ao aproveitamento do tempo livre e ao desenvolvimento pessoal, grupal e comunitário. As atividades de lazer incluem, entre outras, as de esportes, recreação, entretenimento, folclore, arte e cultura. As de desen-

volvimento social incluem as atividades voltadas para a reintegração e inclusão social, para a participação em grupos e na comunidade, e para a melhoria da qualidade de vida nas coletividades. A gestão de programas dessa área é planejada, promovida e executada de forma participativa e mobilizadora, com enfoque educativo e solidário. Concretiza-se em torno de questões sociais estratégicas, como as de prática físico-desportiva, de fruição artístico-cultural, de recreação e entretenimento, de grupos de interesse, de saúde, de educação, de alimentação, de habilitação, de qualidade da vida urbana, de educação ambiental, de infância e juventude, de terceira idade, de consumo e consumidor, de oferta de serviços públicos, de trabalho e profissionalismo, de geração de emprego e renda, de formação de associações e de cooperativas, e de voluntariado.

XIII - Meio Ambiente: compreende ações de preservação de recursos naturais, com controle e avaliação dos fatores que causam impacto nos ciclos de matéria e energia, diminuindo os efeitos causados na natureza (solo, água e ar). Compreende, igualmente, atividades de preservação da poluição por meio da educação ambiental não escolar, da tecnologia ambiental e da gestão ambiental.

XIV - Mineração: compreende atividades de prospecção e avaliação técnica e econômica de depósitos minerais e minerais betuminosos, o planejamento das e as etapas de preparação de jazidas, a extração, o tratamento de minério, as operações auxiliares, o controle e mitigação dos impactos ambientais e a recuperação de áreas lavradas e degradadas.

XV - Química: compreende processos físico-químicos nos quais as substâncias puras e os compostos são transformados em produtos. Engloba também atividades ligadas à biotecnologia, a laboratórios farmacêuticos, a centros de pesquisa, a laboratórios independentes de análise química e a comercialização de produtos químicos. Uma característica relevante ao alto grau de periculosidade e insalubridade envolvidos nos processos. Como consequência, a atuação da área requer conhecimento aprofundado do processo, incluindo operações de destilação, absorção, adsorção, extração, cristalização, fluidização dos reatores químicos, dos sistemas de transporte de fluídos, dos sistemas de utilidades industriais, dos sistemas de troca térmica e de controle de processos. Inclui, também, manutenção de equipamentos ou instrumentos e realização de análises químicas em analisadores de processos dispostos em linha ou em laboratórios de controle de qualidade do processo. As atividades de maior destaque são as de petroquímica, refino de petróleo, alimentos e bebidas, papel e celulose, cerâmica, fármacos, cosméticos, têxtil, pigmentos e tinta, vernizes, plásticos, PVC e borrachas e compósitos. Destacam-se, também, as de tratamento de efluentes, processos eletroquímicos (galvanoplastia), análises para investigação, inclusive forenses, desenvolvimento de novos materiais para desenvolver novos produtos, para obtenção de matéria prima para ou para obter produtos ambientalmente corretos.

XVI - Recursos Pesqueiros: compreende atividades de extração e de cultivo de organismos que tenham como principal "habitat" a água, para seu aproveitamento integral na cadeia produtiva, com segurança de qualidade e sustentabilidade econômica, ambiental e social.

XVII - Saúde: compreende ações integradas de proteção e prevenção, educação, recuperação e reabilitação referentes às necessidades individuais e coletivas, visando a promoção da saúde, com base em modelo que ultrapasse a ênfase na assistência médico-hospitalar. A atenção e assistência à saúde abrangem todas as dimensões do ser humano - biológica, psicológica, social, espiritual, ecológica - e são desenvolvidas por meio de atividades diversificadas, dentre as quais biodiagnóstico, saúde bucal, saúde e segurança no trabalho, saúde visual e vigilância sanitária. As ações integradas de saúde são realizadas em estabelecimentos específicos de assistência à saúde, tais como postos, centros, hospitais, laboratórios e consultórios profissionais, e em outros

ambientes como domicílios, escolas, creches, centros comunitários, empresas e demais locais de trabalho.

XVIII - Telecomunicações: compreende atividades referentes a projetos, produção, comercialização, implantação, operação e manutenção de sistemas de telecomunicações - comunicação de dados digitais e analógicos, comutação, transmissão, recepção, redes e protocolos, telefonia.

XIX - Transportes: compreende atividades nos serviços de transporte de pessoas e bens e nos serviços relacionados com o trânsito. Os serviços de transporte de pessoas e bens são prestados por empresas públicas ou particulares, diretamente ou por concessão, e por autônomos realizados por qualquer tipo de veículos e meios de transportadores, por terra, água, ar e outros. Os serviços relacionados com o trânsito referem-se à movimentação de pessoas e veículos, estacionamento nas vias públicas, monitoramento e intervenções no tráfego, fiscalização de veículos e educação não escolar para o trânsito.

XX - Turismo e Hospitalidade: compreende atividades, interrelacionadas ou não, referentes à oferta de produtos e à prestação de serviços turísticos e de hospitalidade. Os serviços turísticos incluem o agenciamento e operação, o guia-mento, a promoção do turismo e a organização e realização de eventos de diferentes tipos e portes. Os serviços de hospitalidade incluem os de hospedagem e os de alimentação.

Artigo 8º - O Executivo Municipal deverá, em 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, estabelecer e divulgar, cronograma prevendo o atendimento das medidas necessárias, de acordo com a legislação em vigor, para disponibilizar, no mínimo 04(quatro) cursos, que deverão ser oferecidos e disponibilizados a partir de janeiro de 2003.

Parágrafo único - Os cursos deverão estar necessariamente entre as áreas profissionais previstas no artigo 6º desta Lei.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária destinada à Educação.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11 - Revogam - se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de junho de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.866

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER DESEMPREGADA E RESPONSÁVEL PELO SUSTENTO DA FAMÍLIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Especial de Atendimento à Mulher Desempregada e Responsável pelo Sustento da Família.

Parágrafo único - O Programa será implantado e coordenado pelo órgão público da Prefeitura a ser indicado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - O órgão público coordenador do Programa terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - divulgar a existência do Programa e meios de acesso ao mesmo;
- II - cadastrar a mulher desempregada e responsável pelo sustento da família, sem fonte de renda suficiente;

III - orientar e encaminhar, prioritariamente, as mulheres cadastradas para preenchimento de vagas ofertadas no mercado de trabalho;

IV - incentivar a criação de negócios e atividades que gerem trabalho e renda para as mulheres cadastradas.

Artigo 3º - Os recursos financeiros necessários para implantação e manutenção do Programa serão oriundos de dotações orçamentárias, inclusive de transferências do Estado e da União.

Parágrafo único - Poderão também ser usados recursos financeiros, materiais e humanos, decorrentes de convênios com outros órgãos públicos, entidades em geral e empresas privadas.

Artigo 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de junho de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.867

EMENTA: DISPÓE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As edificações irregulares concluídas até a aprovação desta Lei ou em fase adiantada de construção, poderão ser regularizadas desde que:

- I - tenham condições mínimas de segurança, higiene e habitabilidade;
- II - não estejam edificadas em loteamentos públicos ou avancem sobre eles;
- III - não possuam vãos de iluminação e ventilação a menos de 1,50m (um metro e meio) da divisa de outra propriedade, salvo nos casos em que haja anuência do proprietário vizinho;
- IV - não estejam localizadas em áreas de terreno resultantes de parcelamento do solo considerado irregular pela Prefeitura;
- V - não estejam edificadas sobre faixa "Non Aedificandi", junto a rios, rodovias, dutos e áreas de preservação ecológica;
- VI - que não sejam consideradas prejudiciais às características urbanas da localidade e aos interesses da vizinhança quanto:

- a) ao uso do solo;
- b) à taxa de ocupação;
- c) à necessidade de estacionamento em função da natureza da edificação.

Artigo 2º - O Executivo Municipal instituirá Comissão de Análise de Regularização para atender os casos previstos na presente Lei.

§ 1º - A Comissão de que trata o presente Artigo será composta por representantes das seguintes entidades:

- a) 2 (dois) representantes da ERA - Arquitetos Engenheiros Reunidos;
- b) 2 (dois) representantes do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Inspecção de Volta Redonda);
- c) 3(três) representantes do DCU/SMP - Departamento de Controle Urbano/Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º - O exercício das atividades nessa Comissão não será objeto de remuneração.

§ 3º - O presidente e o relator da Comissão serão eleitos por seus próprios membros.

§ 4º - A Comissão de Análise e Regularização, para cada caso, com base na instrução do processo feito pelo DCU/SMP, poderá recomendar ao Diretor do DCU:

- a) nova instrução;
- b) regularização da edificação;
- c) notificação ao requerente, para, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, promover as modificações necessárias para a regularização da edificação, fornecendo licença especial para esse fim.

§ 5º - A Comissão de Análise e Regularização poderá estabelecer o seu regulamento de funcionamento, devendo se reunir no mínimo uma vez por semana.

Artigo 3º - Entende-se como fase adiantada de construção as edificações cuja obra esteja com suas estruturas e alvenarias concluídas e em fase de acabamento.

Parágrafo único - Não se beneficiam desta Lei as construções irregulares iniciadas após a data mencionada no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Decorrido o prazo concedido na alínea "c" do § 4º do Artigo 2º sem que o requerente atenda às exigências contidas na Notificação, o Processo será indeferido e o imóvel será cadastrado para fins tributários no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município, como obra irregular.

Artigo 5º - O prazo para recurso, junto ao Secretário Municipal de Planejamento, dos despachos proferidos nos termos desta Lei, será de 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento do Parecer.

Artigo 6º - Os proprietários que solicitarem a regularização de imóveis dentro do prazo citado no Artigo 8º desta Lei e na sua forma, estarão dispensados do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas pela prestação de serviços públicos referentes ao período anterior à data do requerimento.

Parágrafo único - O disposto neste Artigo atinge proprietários cujos pedidos espontâneos de regularização de imóveis que se encontram tramitando na Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Artigo 7º - Os benefícios desta Lei não se aplicam a valores já pagos à Fazenda Municipal nem implicam em qualquer restituição ao contribuinte.

Artigo 8º - Fica concedido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei para que seja protocolado o pedido de regularização de construções nas formas desta Lei.

Parágrafo único - Os processos para regularização poderão ser instruídos com Projetos simplificados.

Artigo 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei para a sua perfeita execução, no prazo máximo de até 90 (nove- ta) dias após sua publicação.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de junho de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.868

EMENTA: MODIFICA A FORMA DA RECUPERAÇÃO PARALELA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NA FEVRE, NA 2ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A recuperação paralela será ministrada durante todo o ano letivo, em horário alternado ao horário regular, com apoio de estagiários.

§ 1º - Os estagiários terão que estar cursando o último ano do curso.

§ 2º - Os estagiários serão remunerados conforme a Lei.

§ 3º - Os estagiários serão contratados por um convênio entre o Poder Executivo e a faculdade com sede em Volta Redonda.

Artigo 2º - A recuperação paralela terá carga horária equivalente à carga horária semanal prevista em cada série.

Artigo 3º - A avaliação será definida por cada unidade escolar com a participação dos professores.

Artigo 4º - Cada unidade escolar ficará responsável pelo planejamento da recuperação paralela.

Artigo 5º - Fica extinto o Projeto Verão.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de junho de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.869

EMENTA: CRIA ISENÇÃO DE PAGAMENTO PARA VAGA DE VEÍCULOS NO CASO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica isento de pagamento o proprietário de veículo que vier a estacionar em áreas situadas à frente de padarias que estejam dentro do perímetro urbano.

Parágrafo único - O período permitido para o veículo permanecer na vaga será no máximo de 10 (dez) minutos com o pisca-alerta acionado.

Artigo 2º - Caso seja ultrapassado este prazo, considerar-se-á infração e os proprietários dos veículos estarão sujeitos às mesmas disposições do Decreto nº 8.731/00.

Artigo 3º - As áreas situadas em frente à padarias serão devidamente sinalizadas, pelo órgão competente, reservando-se 02 (duas) áreas para cada padaria.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de junho de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.870

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE ASCENSORISTA NO INTERIOR DE ELEVADORES EM PRÉDIOS COMERCIAIS E MISTOS, NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinada a obrigatoriedade de ascensoristas no interior de elevadores em prédios comerciais e mistos, mesmo com elevadores automatizados.

Artigo 2º - Para efeito da presente Lei tornar-se-á obrigatória aos ascensoristas, formação específica através de curso profissional, ministrado por órgão competente, com o devido registro profissional.

Artigo 3º - Será dever e responsabilidade dos órgãos fiscalizadores municipais zelar pelo cumprimento da presente Lei.

Parágrafo único - O não cumprimento da presente Lei acarretará ao proprietário ou condomínio, sanção pecuniária equivalente a 100 (cem) UFIIVREs, além de ser responsabilizado por danos causados a terceiros, decorrentes da falta do ascensorista ou de ascensorista não habilitado.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de junho de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.871

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS PARA DEFICIENTES, IDOSOS E GESTANTES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As unidades esportivas municipais, construídas a partir da vigência desta Lei, deverão ser adequadas à prática de esportes, recreação e lazer por parte dos portadores de deficiência, idosos e gestantes.

Parágrafo único - No prazo de dois anos, a partir da vigência desta Lei, as atuais unidades esportivas municipais deverão adequar-se na forma estabelecida no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de junho de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

ATO Nº 5.209/03

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, a servidora **SOLANGE PINHEIRO DA ROCHA**, ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretária Parlamentar, símbolo CV-SP-09, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada através do Ato nº 5.011/02, conforme processo administrativo nº 382/03:

Volta Redonda, 1º de março de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Secretário

ATO Nº 5.255/03

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Nomear, para exercer a partir desta data, nos termos dos Arts. 19 a 33 da Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999, o cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, nos símbolos abaixo afixados, as pessoas indicadas pelo Vereador Zeomar Tessaro, através do Processo Administrativo nº 683/03, como segue:

- Adelir Costa dos Santos - símbolo CV-SP-08;
- Erondina Aparecida Costa Prado Madeira - símbolo CV-SP-03;
- Julia Maria Bitencourt da Fonseca - símbolo CV-SP-08.

Volta Redonda, 1º de maio de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e três, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Maurício Pessôa Garcia Júnior e Francisco Novaes Filho, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceram as servidoras abaixo, nomeadas para exercerem a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, duzentos e dez, de primeiro de março de dois mil e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário as consideraram empossadas, com o compromisso de leal e honradamente desempenharem as funções de Secretariado Parlamentar.

Volta Redonda, 1º de março de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Secretário

Empossadas:

PAULA CONSUELO FERREIRA SALLES
Secretária Parlamentar, símbolo CV-SP-01

SOLANGE PINHEIRO DA ROCHA
Secretária Parlamentar, símbolo CV-SP-07

ATO Nº 5.273/03

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que dia 19 deste mês de junho em curso é Feriado Religioso, dedicado ao "Corpus Christi",

Considerando, ainda, que a Administração Pública Municipal não funcionará no dia 20 deste mesmo mês, em face de compensação determinada

em Decreto do Sr. Chefe do Executivo Municipal,

05.6.2001 a 05.6.2002.

Volta Redonda, 23 de junho de 2003.

FÁBIO PEREIRA BRANDÃO
Diretor Geral

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda

A firma **POSTO VILA 2000 DE VOLTA REDONDA LTDA** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada nos dia 16 de junho de 2003, referente ao Processo Administrativo nº 646/03, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em virtude de haver apresentado o menor preço, valor global de R\$ 76.975,20 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Ata anexa.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 16 de junho de 2003.

JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 143

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 646/03 em favor da empresa **POSTO VILA 2000 DE VOLTA REDONDA LTDA**. Determino, ainda, o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Volta Redonda,

VEREADOR MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JÚNIOR
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda

A firma **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada nos dia 17 de junho de 2003, referente ao Processo Administrativo nº 064/03, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, em virtude de haver apresentado o menor preço, valor global de R\$ 149.196,25 (cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme Ata anexa.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 17 de junho de 2003.

JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 143

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 064/03 em favor da empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**. Determino, ainda, o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Volta Redonda, 01/07/03

VEREADOR MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JÚNIOR
PRESIDENTE

RESOLVE:

Não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 20 de junho em curso, sendo a sua jornada normal de trabalho compensada nos dias 17 e 18 deste mesmo mês, de 8:00 às 11:00 horas.

Volta Redonda, 16 de junho de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.274/03

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir, a partir de 1º de junho do ano em curso, ao servidor Leonardo Guimarães de Almeida, matrícula 724, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Comunicação e Divulgação, símbolo CC-03, do Quadro de Pessoal, a gratificação a que se refere o Art. 136 da Lei Municipal nº 1931/84 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 41% (quarenta e um por cento), incidente sobre o respectivo vencimento .

Volta Redonda, 16 de junho de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.278/03

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LENISE CARDOSO PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo II e Chefe da Seção de Escrituração e Controle Contábil, para substituir a partir desta data, a servidora Tania Lucia Marques de Aquino, na função gratificada de Chefe da Divisão de Contabilidade, símbolo FG-1, por 020 (vinte) dias, durante as férias regulamentares da titular.

Volta Redonda, 23 de junho de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 007/03

O Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar em gozo de férias regulamentares, por 020 (vinte) dias, a partir desta data, a servidora **TANIA LUCIA MARQUES DE AQUINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo III e Chefe da Divisão de Contabilidade desta Casa, referente ao período aquisitivo de

VOLTA REDONDA FAZ ANIVERSÁRIO E VOCÊ É NOSSO CONVIDADO

Volta Redonda comemora 49 anos e o Governo Municipal prepara uma grande festa para o povo.

Inaugurações de obras, atividades culturais, esportivas e de lazer
marcam as comemorações do mês de julho.

Dias 11, 12 e 13 - Primeira Grande Festa Julina da Ilha São João - a partir das 18h - Shows com Almir Sater (dia 11), Renato Teixeira (dia 12) e Dominguinhos (dia 13)

Dia 13 - Domingo - 10h - Banda de Concerto da Fevre e Coro Infanto-Juvenil - Cine Nove de Abril - Vila Sta. Cecília

Dia 15 - Terça-feira - 20h - Recital de Piano com Alexandre Freitas - Teatro Gacemss I -Vila Sta. Cecilia

Dia 16 - Quarta-feira - 20h - Show com Zeca Baleiro - Memorial Getúlio Vargas - Vila Sta. Cecília

Dia 17 - Quinta-feira - Praça Sávio Gama - Aterrado

- 8h - Hasteamento de Bandeiras
- 8h30min - Bolo Comemorativo

■ 9h - Inauguração do Posto de Polícia Técnica de Volta Redonda - Anexo Unifoa - Três Poços (obra realizada pelo Governo do Estado - doação do terreno: Unifoa) Presença da Governadora Rosinha Garotinho

■ 10h30min - Inauguração do Polo de Ensino Superior à Distância Profº Darcy Ribeiro - Estádio Raulino de Oliveira - Aterrado - Presença da Governadora Rosinha Garotinho (Convênio Cederj - Secti - PMVR) - Apresentação da Orquestra de Violinos de Volta Redonda

■ 19h - Sessão Solene na Câmara Municipal - Aterrado

■ 20h - Show com Guilherme Arantes - Memorial Getúlio Vargas-Vila Sta. Cecília

Dia 18 - Sexta-feira

■ 19h - Inauguração da Praça de Lazer Oscar Cardoso - Bairro Casa de Pedra

■ 20h - I Femuvre - Festival de Música de Volta Redonda - Memorial Getúlio Vargas - Vila Sta. Cecilia

- 1ª Semi-final - Dia 18 - Sexta-feira
Show com Eduardo Dusek
- 2ª Semi-final - Dia 19 - Sábado
Show com Marcos Vale
- Final - Dia 20 - Domingo
Show com Geraldo Azevedo

Dia 21 - Segunda-feira - 19h - Posto de Saúde Dr. Francisco Maciel - Bairro São Luiz

Dia 22 - Terça-feira - 19h - Canalização de Rede de Esgoto em frente a E. M. Graciema Coura - Bairro Vila Rica (Três Poços)

Dia 23 - Quarta-feira - 19h - Praça de Lazer José Dias Ferreira - Bairro Bela Vista

Dia 24 - Quinta-feira - 11h - Construção de 50 Casas da Vila da Cidadania VI - Bairro Belmonte

Dia 25 - Sexta-feira

■ 19h - Praça de Lazer entre as Ruas 6 e 7 - Conjunto Vila Rica
■ 20h - Teatro "Futebol Paixão" de Nelson Rodrigues - Memorial Getúlio Vargas - Vila Sta. Cecília

Dia 27 - Domingo - 20h - Noite Especial do Rock - Show com IRA - Memorial Getúlio Vargas - Vila Sta. Cecília

Dia 28 - Segunda-feira - 19h - Praça de Lazer com Quadra Poliesportiva e play-ground João Streva - Bairro Ilha Parque

Dia 29 - Terça-feira - 19h - Clínica Odontológica Concentrada Maria Dias Assis - Bairro Vila Brasilia

Dia 30 - Quarta-feira

■ 11h - Estação de Tratamento de Esgotos Eng. Antônio Carlos Berni Ramos - Bairro Cidade Nova
■ 19h - Centro Comunitário Irmã Maria Luisa Sanchez Lecaroz - Bairro Santo Agostinho

Dia 31 - Quinta-feira - 19h - Implantação de 5km de iluminação pública na Av. Francisco Antônio Francisco - Bairro Açude I - Santa Rita de Cássia

Dia 1 de agosto - Sexta-feira - 19h - Centro de Promoção à Saúde Sebastião da Silveira Guimarães - Bairro Jardim Paraíba

